



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N° 1.452/2011      DE 01 DE JULHO DE 2011**

*MODIFICA O ARTIGO 109 DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1.394/2010.*

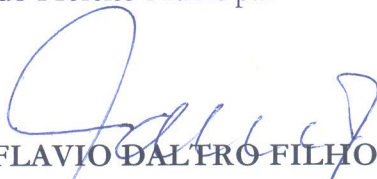
**FLAVIO DALTRO FILHO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 109 da Lei n.º 1.394/2010 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 109 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Chapada dos Guimarães-MT, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social ou a Secretaria que a substituir, sendo designado através de Decreto do Prefeito Municipal, os responsáveis solidários pela ordenação das despesas e prestação de contas.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

  
**FLAVIO DALTRO FILHO**  
Prefeito Municipal